



**ATA INTERNA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.30.01- DL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE – CNPJ:07.384.407/0001-09, Processo Administrativo Nº 2025.01.30.01 – DL. Às 09h00min, horário local, do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço sito à Guarany, nº 600, CEP 62870.000, na Cidade de Pacajus/CE, reuniram-se Agente de Contratação designada, Sra. Léa Mécia Moura Lourenço devidamente nomeada através de ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pacajus, eu início a abertura e Julgamento da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.01.30.01- DL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE E-SOCIAL E VALIDAÇÃO DA DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, publicado nos seguintes meios de Publicidade: “Diário Oficial do Município **DOM** (número 935/2025), Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** (sobre o nº 07384407000109-1-000010/2025), e sitio oficial da Prefeitura Municipal de Pacajus (link de acesso direto: <https://www.pacajus.ce.gov.br/lei14133.php?id=37>” conforme comprovantes que repousam nos autos do processo físico. Após encerrado o prazo para apresentação das propostas de Preços/lances e documentos de habilitação dos interessados, através do e-mail institucional: [dispensapacajus@gmail.com](mailto:dispensapacajus@gmail.com), no prazo de 17/02/2025 à 20/02/2025, em cumprimento ao Art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 40, de 10 de julho de 2024, que regulamenta o disposto no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Sra. Agente de Contratação fez constar a participação de **06 (seis) proponentes**, quais sejam:

**SOUZA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.109.435/0001-53;

**PROCESSUS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 92.848.670/0001-80;

**PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 43.944.424/0001-17;

**F2 CONTABILIDADE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 33.764.589/0001-53;

**AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 11.132.053/0001-82;

**A&C ADMINISTRAÇÃO. E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 20.993.245/0001-74.

Em ato contínuo, com base no Art. 17, Sra. Agente de Contratação, passou a ordenar os lances/valores apresentados pelas as empresas, conforme segue na tabela a seguir, em ordem decrescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA / LANCE	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ME/EPP?
6º	SOUZA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	35.109.435/0001-53	R\$ 134.750,00	SIM
5º	PROCESSUS CONTABILIDADE LTDA	92.848.670/0001-80	R\$ 109.890,00	SIM
4º	PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	43.944.424/0001-17	R\$ 100.338,22	SIM
3º	F2 CONTABILIDADE	33.764.589/0001-53	R\$ 77.000,00	SIM
2º	AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA ME	11.132.053/0001-82	R\$ 66.000,00	SIM
1º	A&C ADMINISTRAÇÃO. E CONTABILIDADE LTDA	20.993.245/0001-74	R\$ 65.340,00	SIM



Logo após, juntamente com a equipe de Apoio, passou a dar início ao julgamento e análise da proposta de preço apresentada pela a Empresa (**A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 20.993.245/0001-74**), conforme previsto no subitem 4.1 do instrumento de aviso de contratação direta. Em seguida, foi verificado a questão de empate prevista no disposto do Art. 16 inciso II do Decreto 40/2024, combinado com o Art.44, § 1º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, que diz "Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada", momento em que foi constatado que todas as participantes são do seguimento de ME/EPP, dentro da igualdade de disputa.

Em ato contínuo, a Sra. Agente de contratação juntamente, passou a proferir o resultado de julgamento quanto à aceitação da proposta de menor valor apresentada pela empresa: (**A&C ADMINISTRAÇÃO. E CONTABILIDADE LTDA, - CNPJ 20.993.245/0001-74**), conforme a baixo:

EMPRESA	VALOR(R\$)	SITUAÇÃO	MOTIVO
A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 65.340,00	PROPOSTA CLASSIFICADA	- Por apresentar todos os requisitos do aviso de contratação direta

Após a classificação da proposta de menor preço, a Sra. Agente de Contratação passou a analisar os documentos de Habilitação conforme prevê o subitem 5.1, anexo - I do instrumento de aviso de contratação direta que após análise e julgamento, passou a divulgar o resultado conforme a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
A&C ADMINISTRAÇÃO. E CONTABILIDADE LTDA	HABILITADA	- Por apresentar todos os requisitos do aviso de contratação direta.

Na sequência, a Sra. Agente de contratação declarou a empresa: **A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 20.993.245/0001-74**, como **VENCEDORA** desta contratação direta, pelo menor valor apresentado, **de R\$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**, bem como, pelo total cumprimento as exigências previstas no aviso de contratação.

Sem mais registros, foi encerrada a presente sessão, sendo a Ata lavrada e assinada por mim, **LÉA MÉCIA MOURA LOURENÇO**, Agente de contratação designada para conduzir o presente processo. Pacajus, às 11h19min, horário de Brasília, do dia 21 de fevereiro de 2025.

*Léa Mécia Moura Lourenço*  
LÉA MÉCIA MOURA LOURENÇO  
Agente de Contratação